



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



EDITAL Nº 07/2024 PARA RECRENCIAMENTO DE DOCENTE PERMANENTE E DOCENTE COLABORADOR DO PPGACL

Este edital trata do processo de credenciamento de docentes classificados como permanentes e colaboradores no Programa de Pós-Graduação em Artes, Cultura e Linguagens (doravante "PPGACL") da UFJF, para desenvolver atividades de ensino, pesquisa e orientação de alunos da pós-graduação nos níveis de Mestrado e Doutorado e está em acordo com o Regimento do PPGACL.

O prazo de inscrições será entre 26 de abril a 26 de maio de 2024, com a documentação sendo remetida para a Coordenação do PPGACL no IAD/UFJF pelo e-mail ppg.acl@ufjf.br.

Poderão ser credenciados nas categorias de docente permanente ou docente colaborador do PPGACL da UFJF para orientar nos cursos de Mestrado e/ou Doutorado, os docentes que atendam aos requisitos definidos nos Arts. 1º e 2º a seguir.

Art. 1º – Serão considerados docentes permanentes do PPGACL aqueles enquadrados e declarados anualmente pelo PPGACL na plataforma Sucupira e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

I - Desenvolvam atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;

II - Participem de projetos ligados às linhas de pesquisa do PPGACL (a saber: Arte e Moda: História e Cultura, Cinema e Audiovisual, ou Poéticas das Artes Visuais e Musicais);

III - Orientem alunos de mestrado e/ou doutorado do PPGACL, sendo devidamente credenciados como orientadores pela instituição;

IV - Apresentem regularidade e qualidade de produção conforme art 3º, (c), deste Edital;

V - Possuam vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, se enquadrem em uma das seguintes condições:

a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do PPGACL;

c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do PPGACL;

VI - A atuação como docente permanente poderá se dar, no máximo, em até 3 (três) PPGs conforme regulação indicada na portaria Capes no. 81 (03/06/2016);

VII - A relação de orientandos/orientador deve atender às indicações previstas pelo Conselho Técnico e Científico da Educação Superior (CTC-ES) e nos Documentos da Área de Artes. O docente não deve acumular mais de 08 (oito) orientações no total (de mestrado e doutorado, em todos os programas em que atue). Em caso de necessidade, desde que aprovado na linha, o número de orientandos por orientador poderá ser ampliado excepcionalmente.

VIII - A pontuação da produção intelectual dos docentes permanentes, será definida pela área de avaliação, atendidas as diretrizes que possam ser estabelecidas na grande área de conhecimento e pelo Conselho Técnico e Científico da Educação Superior (CTC-ES), bem como aquelas emanadas da Diretoria de Avaliação e oficializada pelo Colegiado do PPGACL.

§ 1º. As funções administrativas no Programa serão atribuídas aos docentes permanentes.

§ 2º. O afastamento temporário de docentes permanentes para realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou outras atividades acadêmicas relevantes, não impede a manutenção do seu credenciamento, desde que mantidas as atividades previstas nos incisos II, III e IV deste artigo.

Art. 2º - São docentes colaboradores do PPGACL aqueles enquadrados e declarados anualmente pelo PPG na plataforma Sucupira e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

I - Todos os membros do corpo docente do programa que não atendam inteiramente aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



visitantes, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição, além de colaboradores estrangeiros com atividades no PPGACL;

II - A pontuação da produção intelectual dos docentes colaboradores, será definida pela área de avaliação, atendidas as diretrizes que possam ser estabelecidas na grande área de conhecimento e pelo Conselho Técnico e Científico da Educação Superior (CTC-ES), bem como aquelas emanadas da Diretoria de Avaliação e oficializada pelo Colegiado do PPGACL;

III - O número de professores colaboradores poderá corresponder, no máximo, a 30% do total de docentes credenciados;

IV - Está vedada a atribuição de funções administrativas no Programa aos docentes colaboradores;

V - O número máximo de orientações permitidas aos professores colaboradores do PPGACL é de 02 (duas) para cada um. Em caso de necessidade, desde que aprovado na linha, o número de orientandos por orientador poderá ser ampliado excepcionalmente.

Art. 3º. Para ambas as categorias de docente permanente e docente colaborador, será necessário:

a) possuir perfil de produção acadêmica (bibliográfica e/ou artística) compatível com a Área de Concentração/Linhas de Pesquisa do PPGACL, expresso na natureza dos seus projetos de pesquisa e da sua produção acadêmica;

b) estar desenvolvendo pesquisa acadêmica compatível com a Área de Concentração Teorias e Processos Poéticos Interdisciplinares /Linha de Pesquisa de ingresso;

c) possuir índice de produção acadêmica igual ou superior a 04 (quatro) produções, livremente distribuídas entre bibliográficas (artigo em periódico científico, livro, capítulo de livro ou organização de livro) e/ou artísticas (estas devem conformar-se aos parâmetros do Qualis artístico, conforme



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



https://capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/DAV/avaliacao/10062019_Qua-lis-Artistico-Clas-sifica%C3%A7%C3%A3o-de-Eventos.pdf) e/ou técnicas (curadoria de exposição, elaboração de site, organização de anais, etc).

d) para orientação de Mestrado, apresentar pelo menos 01 (uma) orientação de TCC concluída com sucesso. e) para orientação de Doutorado, apresentar pelo menos 02 (duas) orientações de Mestrado concluídas com sucesso.

No ato da inscrição de solicitação do credenciamento, o docente interessado deverá enviar à Coordenação do Programa através do e-mail ppg.acl@ufjf.br os seguintes arquivos em PDF:

1) Formulário de inscrição disponível no endereço:

<https://www2.ufjf.br/ppgac/2024/04/29/editais-de-credenciamento-de-novos-docentes-e-recredenciamento-dos-docentes-do-ppgac/>

2) Projeto de Pesquisa para o quadriênio 2025-2028 com indicação da linha de pesquisa com a qual pretende desenvolvê-lo.

3) Currículo Lattes atualizado do último quadriênio (de 2020 a 2024). Obs.: A produção será analisada de forma global a partir da tabela em anexo e tendo em vista a pertinência da atuação do docente para as linhas de pesquisa do PPG.

4) No caso de artigos aceitos para publicação, deve ser anexado o comunicado da revista.

5) Apresentar comprovações de intercâmbio científico com centros de estudos nacionais e internacionais, caso os tenha;

6) Relacionar, na ficha de Avaliação, quais as disciplinas do Programa pretende ministrar ou apresentar novas disciplinas que julgue pertinente ao Programa e que pretenda ministrar no próximo quadriênio (2025-2029).

Ressalta-se que a Comissão não poderá ser responsabilizada por documentação incompleta, erros de preenchimento do currículo Lattes, links ou arquivos que não abram, ou qualquer outra falha constante na documentação apresentada para análise.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento que emitirá um relatório sobre a documentação e submeterá ao Colegiado do PPGACL, responsável pela aprovação ou não dos pedidos.

A Comissão é composta por um representante de cada uma das linhas de pesquisas do PPGACL, mais a coordenadora do Programa, com acompanhamento externo da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFJF, sendo os resultados divulgados na página do PPGACL (<https://www.ufjf.br/ppgacl/>) até o dia 21 de junho de 2024.

Em caso de deferimento do pedido de credenciamento, o professor de outro departamento da UFJF ou de outra instituição superior de ensino deverá apresentar cópia da Ata de liberação do professor para atuar no Programa de Pós-Graduação em Artes, Cultura e Linguagens.

Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do PPG – Artes, Cultura e Linguagens

Profa. Maria Claudia Bonadio (Linha Arte e Moda)

Prof. Alessandra Brum (Linha Cinema e Audiovisual)

Prof. Luiz Castelões (Linha Interartes e Música)

Profa. Dra. Elisabeth Murilho da Silva

Coordenação – PPG – Artes, Cultura e Linguagens Instituto de Artes e Design

Universidade Federal de Juiz de Fora